



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072 /2020.

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM  
RETIRADO EM

Sector de Promoção

Altera o Anexo IV da Lei Complementar 3.809/2017, que institui o plano de carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera a Comissão de Controle Interno discriminada no Anexo IV da Lei Complementar 3.809/2017, permanecendo passando a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO IV Funções Gratificadas (Art.4º, IV)

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
Membro de Comissão de Controle Interno:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Controlador Interno - 30% (trinta por cento) vencimento base do Secretário Geral;</li> </ul>
Composto por: 01 (um) Controlador Interno e 03 (três) membros titulares.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Membros Titulares - 15% (quinze por cento) vencimento base do Secretário Geral.</li> </ul>
-----	-----
-----	-----
-----	-----
-----	-----

- Estas funções serão providas por meio de Portaria do Presidente da Câmara.
- A Gratificação de Função não é devida a Vereador participante de Comissão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando disposições em contrário.

PROTOCOLADO

06 / 11 / 2020  
13:50  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Santa Luzia-MG, 06 de novembro de 2020.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

